



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA Nº 073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAIRTON LUCAS DUARTE**, com sede na Rua Albino Seelig, 131, Bairro centro, Município de Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ nº 32.634.739/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 051/2025, com fundamento legal no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa com fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de placas indicativas com nome das ruas, com suporte metálico fixado em base de concreto, conforme proposta apresentada pela Contratada, memorial descritivo e planilha orçamentária do Departamento de Engenharia do Município, Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 82.078,85 (oitenta e dois mil setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, que serão pagos conforme a execução, mediante Boletins de Medição do setor de Engenharia do Município.

**Parágrafo Único:** O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre



Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

**Parágrafo Único:** Deverá a contratada dar garantia mínima de 05 (cinco) anos contra corrosão das chapas e acessórios.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:**

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos designado e pelo Engenheiro responsável pelo projeto, Sr. Jean Berardi Manica, responsável pelo Setor de Engenharia do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 051/2025, levada a efeito em 09 de junho de 2025.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 2074 – Manutenção das Atividades do Depto de Trânsito;



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elemento: 33903044000000 – Material de Sinalização Visual e Outros.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 10 de junho de 2025.

**VALDUZE BACK VOLLMER**

**Prefeita Municipal**

**LAIRTON LUCAS DUARTE**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

---